



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

EDITAL Nº 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER “ATIVIDADE TEMPORÁRIA DE COMÉRCIO EVENTUAL – VENDEDORES AMBULANTES” DURANTE O EVENTO DO CARNAVAL DE CAPIM BRANCO/2024 DENOMINADO CAPIM FOLIA”.

1- PREÂMBULO

1.1. - A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrita no CNPJ sob nº 18.314.617/0001-47, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, torna público o Edital de **Chamamento Público nº 02/2024**, para credenciamento de pessoas interessadas em realizar a **ATIVIDADE TEMPORÁRIA DE COMÉRCIO EVENTUAL – “VENDEDORES AMBULANTES”**, de bebidas, brinquedos e enfeites carnavalescos durante a realização do evento do **CAPIM FOLIA 2024**, a ser realizado nos dias **10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2024**.

1.2. Este Edital é destinado às pessoas físicas e jurídicas interessadas, que cumpram as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.3. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, situada na **Rua: Ana Vicente, nº 45 – Centro, Capim Branco/MG** no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, ou por meio do site www.capimbranco.mg.gov.br.

1.4. O presente processo de credenciamento será regido por este edital e tem o objetivo de, por meio de chamamento público, permitir que os interessados se credenciem para exercer atividades de comércio eventual temporário no Carnaval Capim Branco 2024 no período oficial pré-determinado.

2- DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Credenciamento, **a concessão de autorização, de caráter precário e temporário, da Atividade de Comércio de ambulantes, definida como comércio eventual de lanches (cachorro quente, batata chips, pipocas, balas e guloseimas), bebidas, brinquedos e enfeites carnavalescos para o Carnaval 2024 denominado CAPIM FOLIA, entre os dias 10 a 13 de Fevereiro de 2024.**

2.2 - Cada interessado poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga, podendo nesta explorar a atividade comercial de acordo com o oferecido.

2.3 - A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.4 - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro.

2.5 - É proibida a utilização de mão de obra infantil, nem mesmo em se tratando



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

2.6 - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

3- DO PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DAS ATIVIDADES

3.1 - A validade da autorização decorrente do presente credenciamento é exclusiva para o período oficial de realização do Carnaval de Capim Branco 2024, denominado "Capim Folia", compreendido entre os dias 10 e 13 de fevereiro de 2024.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 - Será cobrado o valor de **R\$800,00 (oitocentos reais)** para o uso do espaço de comercialização (valor total pelos quatro dias de evento).

4.2 - No valor acima descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.

4.3. O pagamento deverá ser realizado até dia 02.02.2024, e o recibo deverá ser apresentado para assinatura do Termo de Permissão, e para retirada do crachá de identificação junto ao Centro de Apoio ao Trabalhador, situada na Rua Ana Vicente, 45 – Centro/MG

5 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 - Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital deverão ser enviadas para o endereço eletrônico www.capimbranco.mg.gov.br.

5.2 - Os questionamentos deverão ser protocolados no Centro de Apoio ao trabalhador e Prestador de Serviço ou direcionados formalmente à organização do evento.

6 - DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados (pessoas físicas ou jurídicas) que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

6.2 - ETAPAS DO CADASTRAMENTO

6.2.1 - Para participarem do Credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos necessários para a inscrição. Conforme modelo abaixo, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através do Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, localizada na Rua Ana Vicente, 45, Centro, Capim Branco/MG.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

6.2.2 - EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Pessoa Física: _____

Endereço: _____

6.2.3 - EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Pessoa
Jurídica: _____

Endereço: _____

6.2.4 Os envelopes deverão ser protocolados até às **9:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024**, não sendo aceitos os protocolos após o dia e horário estipulados.

6.2.5 São requisitos para o credenciamento/inscrição a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidor da Administração Municipal.

6.2.5.1 Em se tratando de Pessoas Jurídicas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- c) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.

6.2.5.2 - Em se tratando de Pessoas Físicas:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência ;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Capim Branco.

6.2.6 Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

6.2.7 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e;
- (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

credenciamento.

6.2.8 Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente

7 - DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – A retirada da taxa para o pagamento acontecerá no 02 de fevereiro de 2024 , no Centro de Apoio ao Trabalhador e Prestador de Serviços, situado na Rua Ana Vicente, nº 45, Centro, Capim Branco – MG.

7.2 - Cada interessado terá direito a uma vaga

8 - DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

8.1- Os interessados que apresentarem todos os documentos previstos no item e após a conferência dos mesmos e assim sendo habilitado e apresentando o recibo da taxa paga ao município, receberá o documento de autorização para praticada atividade comercial de caráter temporário e eventual, no período oficial do Capim Folia 2024, compreendido entre os dias de 10 a 13 de fevereiro de 2024.

8.2 - O Credenciado se compromete a pagar ao MUNICÍPIO até o dia **02.02.2024** a referida taxa e apresentar o recibo de pagamento, para retirar o documento no Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco – MG.

8.3 A autorização poderá ser revogada pelo Município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

8.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Município de Capim Branco.

8.5 A minuta da autorização a ser assinado está contido no Anexo II;

8.6 Quando o sorteado não assinar ou desistir do autorização, o Município convocará o próximo colocado em ordem de classificação definido no sorteio, para assiná-lo.

8.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Cessão.

8.8 Cada interessado terá direito a apenas uma credencial para utilização exclusiva no período oficial e nos locais do acontecimento do evento, conforme as regras contidas neste Edital.

8.9 É vedada a entrega de credenciais em momento diverso ao definido pela organização do evento conforme publicação posterior, caso o interessado não possa comparecer, poderá se fazer representado por procurador, desde que devidamente comprovado e habilitado para tanto.

8.10 O representante deverá apresentar os seguintes documentos para retirada da credencial:

- procuração original acompanhada de documento de identidade original com foto do procurador;
- cópia simples do documento de identidade do credenciado, acompanhada de documento de identidade original com foto para



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

conferência do credenciado.

- A credencial será entregue posteriormente, em data e horário a serem definidos em reunião, mediante entrega do recibo da taxa de expediente paga.

9 - DA AUTORIZAÇÃO E DAS VEDAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

9.1 - Será permitida somente a utilização de veículos de tração humana de empurrar e/ou caixas de isopor/térmicas.

9.2 - É vedada a utilização de veículos automotores e de qualquer mobiliário auxiliar não previsto no subitem 9.1.

9.3 - Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 6, concederá a credencial, em caráter precário, temporário, pessoal e intransferível, observada as condições inerentes a serem exercidas.

9.4 - No exercício da atividade, o credenciado deve manter consigo a credencial e documento de identificação válido, com foto.

9.5 - A atividade de comércio eventual será exercida apenas nos termos do presente Edital, não sendo permitida para outros eventos, ainda que ocorram nos mesmos períodos do Capim Folia 2024.

9.6 - É VEDADA A VENDA FRACIONADA DE BEBIDAS (DOSES).

9.7 - É vedada a venda de bebidas em garrafas ou em outros recipientes de vidro ou que ponham em risco a segurança dos cidadãos.

9.8 - Os horários de comercialização em hipótese alguma poderão ultrapassar o horário estipulado para início e término do Evento.

9.9 - O credenciado a atuar na atividade de comércio eventual não poderá comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.

9.10 - Não será permitida a comercialização nem a utilização de equipamentos sonoros, faixas, banners, placas e similares pelos credenciados.

9.11 - É vedado aos credenciados EXERCER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL NOS LOCAIS DELIMITADOS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (PRAÇA DE EVENTOS).

9.12 - Caso haja infração das vedações descritas neste Edital, o credenciado terá sua autorização cassada imediatamente e poderá ser aplicada, pela fiscalização, a penalidade de apreensão imediata dos produtos e equipamentos.

9.13 - Durante o desfile das Escolas de Samba fica suspensa a comercialização de produtos na via principal onde acontece o desfile e que necessite de veículos de tração humana de empurrar e/ou caixas de isopor/térmicas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O credenciamento ocorrerá exclusivamente sob as regras descritas neste edital.

10.2 - A organização do credenciamento não se responsabiliza pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.

10.3 - O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

10.4 - A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o credenciado as possíveis consequências legais.

10.5 - Durante o prazo de validade da credencial – 10 a 13 de fevereiro de 2024, o credenciado poderá circular na área estipulada anteriormente respeitando as normas descritas e atendendo às orientações dos profissionais envolvidos na operação e, ainda, portando, de forma obrigatória e permanente, a credencial entregue e o documento de identificação válido, com foto.

10.6 - Em caso de fiscalização, a não apresentação de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na apreensão imediata dos produtos e equipamentos e na cassação da credencial.

10.7 - O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros.

10.8 - O credenciado se compromete a zelar pela guarda da sua autorização, não sendo de responsabilidade da administração a emissão de nova credencial para o caso de perda, roubo ou extravio

10.9 - O credenciado, para exercer atividade de comércio eventual no período permitido por este Edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.

10.10 - O credenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas que regem o Carnaval 2024 em Capim Branco, sob pena de cassação da autorização concedida, sem prejuízo de aplicação de

10.11 outras sanções previstas em lei.

10.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eventos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

10.13 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Capim Branco, 23 de Janeiro de 2024

Ana Cristina Pereira Silva de Ávila
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Comissão de Eventos do Município de Capim Branco

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

_____(nome), portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a autorização de **ATIVIDADE TEMPORÁRIA DE COMÉRCIO EVENTUAL – “VENDEDORES AMBULANTES”**, durante a realização do evento CAPIM FOLIA, que ocorrerá no período de 10 a 13 de FEVEREIRO de 2024.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.

Capim Branco/ MG, ____de ____de 2024.

NOME E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

_____(razão/denominação social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante Legal _____(nome), portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a autorização de **ATIVIDADE TEMPORÁRIA DE COMÉRCIO EVENTUAL – “VENDEDORES AMBULANTES”**, durante a realização do evento CAPIM FOLIA, que ocorrerá no período de 10 a 13 de FEVEREIRO de 2024.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.

Capim Branco/ MG, ____de ____de 2024.

REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

ANEXO II
MODELO DE MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.617/0001-47, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M- 9.140.008, inscrito no CPF sob o nº 029.317.776-76, residente e domiciliado em Capim Branco/MG,

denominado **MUNICÍPIO** e
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
com sede à _____

Rua/Av. _____
_____, neste ato representada por _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____
residente a _____

Rua/Av. _____
_____, denominada **AUTORIZADA** resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** para a exploração de **ATIVIDADE TEMPORÁRIA DE COMÉRCIO EVENTUAL – VENDEDORES AMBULANTES**, durante a realização do evento **CAPIM FOLIA**, que ocorrerá no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização remunerada para a exploração de **ATIVIDADE TEMPORÁRIA DE COMÉRCIO EVENTUAL – VENDEDORES AMBULANTES**, durante a realização do evento **CAPIM FOLIA**, que ocorrerá no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.

Será oferecido como objeto principal o seguinte item:

-

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A vigência do Termo de Autorização é exclusiva aos dias da realização do evento **CAPIM FOLIA**, isto é, dos dias **10 a 13 de fevereiro de 2024**.

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será cobrado o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para o uso do espaço de comercialização (valor total pelos quatro dias de evento).

No valor acima descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.

O pagamento deverá ser realizado até dia 02.02.2024, e o recibo deverá ser apresentado para assinatura do Termo de Permissão, e para retirada do crachá de identificação junto ao Centro de Apoio ao Trabalhador, situada na Rua Ana Vicente, 45 – Centro/MG



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

- Zelar pelo espaço público;
- A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, além das marcas dos produtos.
- Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.
- Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados, conforme tabelamento acordado entre os credenciados.
- Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
- Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
- Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- Cumprir **fielmente o horário estabelecido** pela organização do evento;
- A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
- Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

especificações.

- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- A Autorizada deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;
- **É vedado aos credenciados EXERCER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL NOS LOCAIS DELIMITADOS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (PRAÇA DE EVENTOS).**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Permitir o uso do espaço público nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2023;
- Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do Eventos e Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

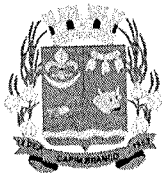
A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do AUTORIZADO relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realiza, por qualquer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao **MUNICÍPIO** devolver o valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância da Autorizado com qualquer atraso ou inadimplência, por parte do Município, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

É vedado ao Autorizado sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa do Município.

Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA NONA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente autorização.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Capim Branco/MG, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
Elvis Presley Moreira Gonçalves

Autorizado

TESTEMUNHAS

Ci: CPF:

Ci: CPF: